



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	7716/2020
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1200, de 28/05/2019 e pela Portaria nº 827, de 3 de Novembro de 2020, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Justificativa:	Considera-se a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Tipo de entrega:	O prazo total de execução dos serviços é de 04 (quatro meses), onde deverão ser feitas 08 (oito) entregas, 1 (uma) a cada 15 (dias) segundo solicitação da CONTRATANTE
Data:	19/11/2020
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 827, de 3 de Novembro de 2020 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o evento às **10:00h, do dia 19/11/2020**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária



para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de R\$ 337.181,90 (trezentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 052/2020

DATA: 19/11/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 052/2020

DATA: 19/11/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Decreto Municipal nº. 1200/2019, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devidamente autenticada, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

d) Só será aceito um Credenciado por empresa no momento do Certame. Em hipótese alguma será aceito mais de um credenciado para participar da sessão.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

4.2.3. No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 4.2.2. e 4.9 ambos do instrumento convocatório.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal.

4.4. Iniciado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo X - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Durante a Sessão da Licitação somente poderão se manifestar a Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

4.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal devidamente identificado. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificados pelo pregoeiro quanto a erros de operações aritméticas, caso seja necessário, serão corrigidos das seguintes forma; se fora constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário; e se for o caso constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;



6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com



descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.3. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.5. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.6. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

6.5.8. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Unitário** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço Unitário**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.



7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, previstas no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.244 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 005 Valor R\$= 337.181,90

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executada conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo



índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

15.2. A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e autorizará a formalização da Ata de Registro de Preços em favor da adjudicatária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

16.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

16.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

16.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

16.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

16.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

16.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

16.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 1200/2019, e demais normas pertinentes à espécie.

16.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

16.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.20 Os Preços são fixos e irrevogáveis.

16.21 As contratações decorrentes do Pregão Presencial poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 4 de 11 de 2020.

Angelo Gonçalves de Souza da Verdade
Pregoeiro



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

No universo de informações da atualidade, destaca-se a pandemia decorrente do novo coronavírus – a Covid-19 que alterou a rotina de bilhões de pessoas no planeta, não sendo diferente em relação às Redes e aos Sistemas Públicos e Privados de Educação em todos os países, obrigando o fechamento de Creches, Escolas, Colégios e Universidades para o cumprimento do isolamento social.

O fenômeno dinâmico está em curso mundialmente e as consequências, em sua totalidade, ainda não tiveram a métrica científica em toda a sua extensão. Os fatos decorrentes da expansão da doença estão sendo parcialmente tratados, que geraram incertezas quanto ao retorno das aulas presenciais e apontando para a urgente necessidade de respostas rápidas e eficazes para os problemas avolumados, principalmente no campo da gestão do que se relaciona às práticas dos profissionais da Educação.

O Município de Armação dos Búzios, vem tomando todas as medidas recomendadas pelas autoridades Internacionais, Nacionais e Estaduais de Saúde a fim de garantir as efetivas medidas de prevenção da propagação do COVID-19 e, desta forma, contribuir para o achatamento da curva de casos de pessoas infectadas, evitando-se a sobrecarga e até mesmo o colapso do sistema público de saúde.

Um dos desdobramentos impactantes dessas medidas no âmbito educacional do município relaciona-se às Unidades Escolares fechadas por longo período, obrigando os profissionais da educação ao isolamento social e ao não cumprimento da função pedagógica relacionada diretamente às atividades de interação com os educandos. Destaca-se também o estancamento das possibilidades de formação continuada presencial. Pode-se inquirir se as agendas domésticas do período de isolamento estão produtivas e se atendem às expectativas de garantia de continuidade dos processos educativos.

2. JUSTIFICATIVA

Considera-se a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considera-se o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, publicado em 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19, do Regime de Trabalho do Servidor Público e Contratado e dá outras providências;

Considera-se o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, publicado em 17 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19, e dá outras providências;

Considera-se a Deliberação CEE nº.: 376 de 23 de março de 2020 que “Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio de Janeiro sobre o DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao coronavírus – COVID-19.

Considera-se o Decreto Municipal nº 1.366 de 21 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade no Município de Armação dos Búzios.

Considera-se as reais necessidades de execução de um Plano de Ação Emergencial na rede municipal de ensino do município de Armação dos Búzios, como forma de cumprir os marcos legais vigentes que norteiam as políticas públicas de valorização e a educação de nossas crianças e jovens do município;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Considera-se a situação alarmante e extremamente grave e atípica decorrente da pandemia – Covid-19 que nos levou ao isolamento social e à impossibilidade de ministrar aulas nas Escolas Municipais;

Por todo o exposto na introdução, na fundamentação, na justificativa com as considerações elencadas, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Armação dos Búzios solicita a contratação de serviço de empresa especializada para impressão de material didático (apostilas educacionais), para disponibilização aos alunos da rede municipal.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para impressão de material didático (apostilas educacionais), para disponibilização aos alunos da rede municipal.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 As apostilas serão destinadas nas respectivas Unidades Escolares:

01	E M JOAO JOSE DE CARVALHO Escola Pública Municipal Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Estrada da Marina s/n, Rasa - Loteamento do Hípica - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-8778 E-mail para contato: joaoguelo@educabuzios.com.br Código INEP: 33216606
02	ESCOLA MUNICIPAL PROF EULINA DE ASSIS MARQUES Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Estrada de Búzios Km 19 - São José - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-3283 E-mail para contato: eulina@educabuzios.com.br Código INEP: 33027900
03	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS Escola Pública Municipal Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Rua Deodoro Azevedo Km 21 Manguinhos, 21 – Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2323-6525 E-mail para contato: josebento@educabuzios.com Código INEP: 33027846
04	ESCOLA MUNICIPAL EVA MARIA CONCEICAO OLIVEIRA Escola Pública Municipal Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Rua Assembleia, Travessa 01 - Vila Verde - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2629-7669 Código INEP: 33162719
05	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA NEVES JUNIOR Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas - Cem Braças - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

	Fone: (022) 2623-4390 E-mail para contato: josepereira@educabuzios.com.br Código INEP: 33027854
06	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ANTONIO DA COSTA Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Estrada da Marina - Rasa Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-0735 E-mail para contato: mudinho@educabuzios.com.br Código INEP: 33027870
07	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELIETE MUREB DE ARAUJO GOES Escola Pública Municipal Creche Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Estrada Jose Goncalves nº 85 - Jose Goncalves - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2633-0803 E-mail para contato: eliete@educabuzios.com.br Código INEP: 33145555
08	ESCOLA MUNICIPAL PROF LYDIA SHERMAN Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Estrada da Rasa s/n - Baia Formosa - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-2856 Código INEP: 33027862
09	ESCOLA MUNICIPAL VER EMIGDIO GONÇALVES COUTINHO Escola Pública Municipal Creche Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Trevo da Ferradura S/N, Ferradura – Centro - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-6803 E-mail para contato: emigdio@educabuzios.com.br Código INEP: 33027927
10	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO ALIPIO DA SILVA Escola Pública Municipal Creche Pré-escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais Endereço: Rua Colina de Geribá s/n – Geribá - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-3266 E-mail para contato: antonioalipio@educabuzios.com.br Código INEP: 33117926
11	EM PROFESSORA REGINA DA SILVEIRA RAMOS VIEIRA Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Finais Endereço: Loteamento Águas Claras s/n - São José - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Código INEP: 33162786



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

12	ESCOLA MUNICIPAL NICOMEDES THEOTONIO VIEIRA Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Supletivo Ensino Fundamental - Anos Finais Endereço: Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas s/n – Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2633-1026 Código INEP: 33027889
13	ESCOLA MUNICIPAL PROF CILEA MARIA BARRETO Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Supletivo Ensino Fundamental - Anos Finais Endereço: Estrada da Rasa s/n – Rasa - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2629-1101 E-mail para contato: cilea@educabuzios.com.br Código INEP: 33138222
14	ESCOLA MUNICIPAL PROF DARCY RIBEIRO Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Finais Endereço: Rua Pastor Gentil de Medeiros s/n – Centro - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-9061 E-mail para contato: darcy@educabuzios.com.br Código INEP: 33117918
15	INSTITUTO EDUCACIONAL DE HABILITACAO PROFISSIONAL E FORMACAO INTEGRAL Escola Pública Municipal Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio Endereço: Armação dos Búzios - RJ Código INEP: 33167397
16	COLEGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE Escola Pública Municipal Ensino Médio - Normal Ensino Médio Endereço: Rua A s/n – Centro - Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 Fone: (022) 2623-2890 E-mail para contato: paulofreire@educabuzios.com.br Código INEP: 33138249

4.2 Estimativa de utilização das apostilas:

4.2.1 Demanda Mensal

O quadro abaixo demonstra a demanda (quantidade) mensal de apostilas, com entregas quinzenais, por escola a ser impressa e entregue para o auxílio do trabalho pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino:

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	APOSTILAS QUINZENAIS C/20 PÁGINAS.	APOSTILAS MENSAIS C/20 PÁGINAS	APOSTILAS QUINZENAIS C/40 PÁGINAS.	APOSTILAS MENSAIS C/40 PÁGINAS.
01	524	524	1.048	0	0



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

02	356	356	712	0	0
03	341	341	682	0	0
04	411	411	822	0	0
05	282	282	564	0	0
06	345	345	690	0	0
07	232	232	464	0	0
08	83	83	166	0	0
09	340	340	680	0	0
10	211	211	422	0	0
11	487	0	0	487	974
12	745	0	0	745	1.490
13	563	0	0	563	1.126
14	532	0	0	532	1.064
15	611	0	0	611	1.222
16	598	0	0	598	1.196



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

TOTAIS	6.661	3.125	6.250	3.536	7.072
---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

4.2.2 Demanda total no período

O quadro abaixo reflete o total de apostilas a serem impressas para atenderem a demanda (quantidade) durante todo o período da contratação, que será de 4(quatro) meses:

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	APOSTILAS TOTAIS C/20 PÁGINAS.	APOSTILAS TOTAIS C/40 PÁGINAS.	TOTAL APOSTILAS C/20 PÁGINAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (4 MESES)	TOTAL APOSTILAS C/40 PÁGINAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (4 MESES)
01	524	1.048	0	4.192	0
02	356	712	0	2.848	0
03	341	682	0	2.728	0
04	411	822	0	3.288	0
05	282	564	0	2.256	0
06	345	690	0	2.760	0
07	232	464	0	1.856	0
08	83	166	0	664	0
09	340	680	0	2.720	0
10	211	422	0	1.688	0
11	487	0	974	0	3.896



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

12	745	0	1.490	0	5.960
13	563	0	1.126	0	4.504
14	532	0	1.064	0	4.256
15	611	0	1.222	0	4.888
16	598	0	1.196	0	4.784
TOTAIS	6.661	6.250	7.072	25.000	28.288

4.2.3 Concatenação da demanda

4.2.3.1- Na entrega e distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) a Secretaria de Educação deverá solicitar a quantidade via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias do início de cada mês, conforme a descrição do material didático;

b) a entrega do material didático será na Secretaria Municipal de Educação, na rua José Luis Jacob, nº 383 – Armação – Armação dos Búzios – RJ, horário de expediente das 8 h às 17 h.

c) as despesas com transporte, seguro e distribuição do material didático e das licenças correrão por conta da Contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PÁGINAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
1	APOSTILA	20	6.250	25.000
2	APOSTILA	40	7.072	28.288



5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As apostilas impressas deverão observar os seguintes requisitos abaixo:

APOSTILA COM 20 PÁGINAS		
Nº de páginas internas	20	Papel A4 – gramatura 75 gramas ou Papel A3 – gramatura 75 gramas (dobrado)
Capa	02	Papel A4 – gramatura 75 gramas ou Papel A3 – gramatura 75 gramas (dobrado)
Impressão das páginas internas	Laser	Preto e Branco
Impressão da Capa	Laser	Discrições em color
Encadernação	02 grampos	
Lacre individual	Saco plástico	Transparente
APOSTILA COM 40 PÁGINAS		
Nº de páginas internas	40	Papel A4 – gramatura 75 gramas ou Papel A3 – gramatura 75 gramas (dobrado)
Capa	02	Papel A4 – gramatura 75 gramas ou Papel A3 – gramatura 75 gramas (dobrado)
Impressão das páginas internas	Laser	Preto e Branco
Impressão da Capa	Laser	Discrições em color
Encadernação	02 grampos	
Lacre individual	Saco plástico	Transparente

6- ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O quadro abaixo representa a estimativa custo total dos serviços a serem prestados pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO APOSTILA	QUANTIDADE TOTAL DE APOSTILAS PARA 04 (QUATRO) MESES	VALOR TOTAL DE APOSTILAS PARA 04 (QUATRO) MESES
1	APOSTILA 20 PAGINAS		25.000	
2	APOSTILA 40 PAGINAS		28.288	
TOTAL				



7. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante designará técnico da secretaria municipal de educação para a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços junto à contratada, em atendimento ao exposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratante disponibilizará, para impressão, os arquivos com os textos e fotografias a serem impressos até 05(cinco) dias sequenciais após a emissão da nota de empenho;

8.2 O prazo de execução para impressão e entrega das apostilas é de 15(quinze) dias sequenciais, após a entrega de todo o material pela Secretaria Municipal de Educação do município de Armação dos Búzios.

8.3 O prazo total de execução dos serviços é de 04 (quatro meses), onde deverão ser feitas 08 (oito) entregas, 1 (uma) a cada 15 (dias) segundo solicitação da CONTRATANTE;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada neste Termo;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.6 Disponibilizar os arquivos em formato PDF e por e-mail, os arquivos diagramados para revisão da editoração, com textos, fotografias, para a sua devida impressão e encadernação final.

9.7 Acompanhar e aprovar a arte gráfica dos materiais;

9.8 Aprovar, antes da impressão gráfica, a prova dos materiais apresentados pela contratada;

9.9 Recusar os serviços que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo ou do padrão de qualidade exigido pela contratante;



10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 10.2 Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.3 Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- 10.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 10.5 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 10.6 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada;
- 10.7 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- 10.8 Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 10.9 Entregar, após a produção do material, na Sede da Secretaria Municipal de Educação os produtos solicitados neste Projeto em sua totalidade à contratante, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- 10.10 Caso a licitante não esteja situada no município de Armação dos Búzios, a contratada deverá fazer as peças gráficas chegarem à sede da contratante, em, no máximo, 1 dia; dias estes que devem ser incluídos nos prazos estipulados no item 8 (Prazo de Execução dos Serviços), deste Termo de Referência.
- 10.11 Possuir qualidade técnica de impressão e acabamento, capacitação e infraestrutura adequadas, suficientes e condizentes para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos e matérias de qualidade e pessoal capacitado e especializado;
- 10.12 Buscar a máxima interação com a contratante, em todos os assuntos relativos à impressão, de modo a assegurar a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos estipulados para cada serviço;
- 10.13 verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.

11- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 11.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Termo de Referência, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12- DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda nacional corrente, em uma única parcela, mediante emissão de Ordem Bancária, até o quinto dia útil após a conclusão dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

discriminativa, devidamente atestada pelo responsável, e ainda, comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso de multas aplicadas.

12.2. Não serão aceitas Notas Fiscais que contenham erros ou rasuras e que não correspondam aos efetivos serviços prestados.

12.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. No caso de eventual atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da contratante reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

12.6. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação (entrega dos materiais e assinatura do contrato/empenho); pela recusa em assina-lo; ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total dos serviços objeto deste termo de referência, por dia de inadimplemento, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela secretaria de educação.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na secretaria de educação em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, optar pela aplicação ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema interno administrativo, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL. _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7716/2020 N° Edital: 00052/2020
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: 18/11/2020 Horário: 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES IMPRESSAS, QUE TEM POR OBJETIVO REPOSIÇÃO DAS AULAS PARA COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DO MÍNIMO DE CARGA HORÁRIA PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2020.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtyd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	APOSTILAS COM 20 PÁGINAS Descr: -N° DE PÁGINAS INTERNAS - 20 - PAPEL A4 GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3 GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -CAPA - 02 - PAPEL A4 GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3 GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -IMPRESSÃO DAS PÁGINAS INTERNAS - LASER - PRETO E BRANCO. -IMPRESSÃO DA CAPA - LASER - DISCRICÕES EM CO-LOR. -ENCADERNAÇÃO - 02 GRAVPO - -LACRE INDIVIDUAL - SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE. QUANTIDADE MENSAL - 6.250 QUANTIDADE PARA 04 (QUATRO) MESES - 25.000	UN	25.000,0000	4,1330	103.325,00
2	APOSTILAS COM 40 PÁGINAS Descr: -N° DE PÁGINAS INTERNAS - 40 - PAPEL A4 GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3 GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -CAPA - 02 - PAPEL A4 GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3 GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -IMPRESSÃO DAS PÁGINAS INTERNAS - LASER - PRETO E BRANCO. -IMPRESSÃO DA CAPA - LASER - DISCRICÕES EM CO-LOR. -ENCADERNAÇÃO - 02 GRAVPO - -LACRE INDIVIDUAL - SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE. QUANTIDADE MENSAL - 7.072 QUANTIDADE PARA 04 (QUATRO) MESES - 28.288	UN	29.258,0000	8,2570	233.856,00

Valor Global 337.181,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo **Menor Preço Unitário** a seguir indicado, referente à Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado. Deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário considerando o percentual de desconto concedido para o serviço na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 7716/2020
Endereço: _____	Nº Edital: 00052/2020
CNPJ: _____	Data: 19/11/2020
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES IMPRESSAS, QUE TEM POR OBJETIVO REPOSIÇÃO DAS AULAS PARA COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DO MÍNIMO DE CARGA HORÁRIA PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2020.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	APOSTILAS COM 20 PÁGINAS	UN	_____	25.000,0000	_____	_____
Descr	-Nº DE PÁGINAS INTERNAS - 20 - PAPEL A4/GRAMATURA 75 G RAMAS OU PAPEL A3/GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -CAPA - 02 - PAPEL A4/GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3/GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -IMPRESSÃO DAS PÁGINAS INTERNAS - LASER - PRETO E BRANCO. -IMPRESSÃO DA CAPA - LASER - DISCRIÇÕES EM COLOR. -ENCADERNAÇÃO - 02 GRAMPO - -LACRE INDIVIDUAL - SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE. QUANTIDADE MENSAL - 6.250 QUANTIDADE PARA 04 (QUATRO) MESES - 25.000					
2	APOSTILAS COM 40 PÁGINAS	UN	_____	28.288,0000	_____	_____
Descr	-Nº DE PÁGINAS INTERNAS - 40 - PAPEL A4/GRAMATURA 75 G RAMAS OU PAPEL A3/GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -CAPA - 02 - PAPEL A4/GRAMATURA 75 GRAMAS OU PAPEL A3/GRAMATURA 75 GRAMAS (DOBRADO). -IMPRESSÃO DAS PÁGINAS INTERNAS - LASER - PRETO E BRANCO. -IMPRESSÃO DA CAPA - LASER - DISCRIÇÕES EM COLOR. -ENCADERNAÇÃO - 02 GRAMPO - -LACRE INDIVIDUAL - SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE. QUANTIDADE MENSAL - 7.072 QUANTIDADE PARA 04 (QUATRO) MESES - 28.288					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

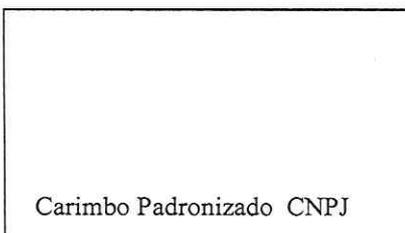
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

- não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O serviço de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7716/2020, que são parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ _____ (_____), referente a Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e termo de referência, devendo as faturas a serem apresentadas na Secretarias Municipal de Administração do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.244 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 005 Valor R\$= 337.181,90

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo total de execução dos serviços é de 04 (quatro meses), onde deverão ser feitas 08 (oito) entregas, 1 (uma) a cada 15 (dias) segundo solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da entrega caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do produto, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.



7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento das entregas, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos entregas a serem prestadas, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento do serviço nos termos desse Termo de Referência.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar a entrega previstas neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. _____;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

- 10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que a entrega ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – A entrega no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, a entrega, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no fornecimento, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das entregas ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução do contrato;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;



10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à entrega descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação da entrega se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer entrega defeituosa ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação da entrega será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7716/2020

FL _____

RUBRICA _____

Armação dos Búzios, __ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

EMPRESA _____

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020

ANEXO X

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
Pregão Presencial nº 052/2020

Data de realização: 19/11/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para impressão de material gráfico necessário à realização de atividades impressas, que tem por objetivo reposição das aulas para comprovação e validação do mínimo de carga horária para conclusão do ano letivo de 2020, tendo em vista que o fechamento de carga horária mínima de forma presencial foi descartado.

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ)
_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal,
para fins de Pregão Presencial nº _____. Declara expressamente, sob as penas
da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

